



000018

DECRETO Nº 339/2018

Cidade Ocidental-GO, 03 de setembro de 2018.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA DENISE GARCIA LEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 13, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. DENISE GARCIA LEAL, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ULTIMA REMUNERAÇÃO (BASE DE CONTRIBUIÇÃO)	R\$ 1.034,61
VENCIMENTO BASE (16/30 X 1.034,61)	R\$ 551,79
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 402,21
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 954,00

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 03/09/18
[Assinatura] 948116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
03/09/18
[Assinatura] 904158
Assinatura Matrícula



000019

Art. 2º. A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012 e no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.028/2016, sendo que o benefício deverá observar a **paridade** de vencimentos com os servidores da ativa.

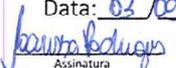
Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

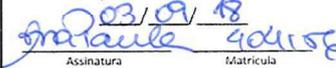
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 03/09/18
904115
Assinatura Matricula

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
03/09/18
904115
Assinatura Matricula